



Processo nº 72031.015622/2022-08

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 002/2022

(Decreto nº 10.426, de 2020)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b><br>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: <b>Ministério do Turismo</b><br>Nome da autoridade competente: <b>Rafael Costa Morgado Soares Braga</b><br>Número do CPF: <b>000.528.601-83</b><br>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões.</b><br>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de nomeação nº 990, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>b) UG SIAFI</b><br>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria nº 390 de 18 de dezembro de 2019 – Ministério do Turismo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>c) UG SIAFI</b><br>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>540018/00001 – SNAIC/CONVÊNIO</b><br>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>540017/00001 – SNAIC/CONTRATO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</li><li>Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b><br>Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Universidade Federal do Rio Grande - FURG</b><br>Nome da autoridade competente: <b>Danilo Giroldo</b><br>Número do CPF: <b>186.545.388-99</b><br>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Instituto de Oceanografia - IO</b><br>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>b) UG SIAFI</b><br>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>154042</b><br>Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: <b>154042</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Disponibilizar no Portal Brasileiro de Dados Geospaciais da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) uma base de dados geospaciais costeiros e marinhos da Região Sudeste do Brasil, correspondente à categoria 1 (Usos e Atividades Humanas) do Planejamento Espacial Marinho, com descritores específicos para Turismo. A delimitação espacial utilizada será: limites da Orla Marítima definida no Decreto 5.300/04 (200m continente adentro) até os limites da Amazônia Azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4.1. Unidade Descentralizadora</b><br>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;<br>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;<br>III - descentralizar os créditos orçamentários;<br>IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;<br>V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;<br>VI - aprovar as alterações no TED;<br>VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;<br>VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;<br>IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;<br>X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;<br>XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;<br>XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;<br>XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e<br>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.<br>XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.<br>XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020. |
| <b>4.2. Unidade Descentralizada</b><br>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;<br>II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;<br>III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;<br>IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;<br>V - aprovar as alterações no TED;<br>VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:<br>a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

b) relatório final de cumprimento do objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31/07/2024, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a contar da data de assinaturaFim: 31/07/2024

6. VALOR DO TED

R\$ 900.276,00 (novecentos mil, duzentos e setenta e seis reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

23.695.2223.21DB

PI 0714 - PREPESQ

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Rio Grande, de dezembro de 2022

Danilo Giroldo

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Brasília, de dezembro de 2022

Rafael Costa Morgado Soares Braga

Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões - Substituto

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1865874** e o código CRC **0018EF3E**.

---



Processo nº 72031.015622/2022-08

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2022

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### • Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DO TURISMO (MTUR)**

Nome da autoridade competente: **Rafael Costa Morgado Soares Braga**

Número do CPF: **000.528.601-83**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões.**

#### • UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **540018/00001 – SNAIC/CONVÊNIO.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **540017/00001 – SNAIC/CONTRATO.**

#### Observações:

- *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### • Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande - FURG**

Nome da autoridade competente: **Daniilo Giroldo**

Número do CPF: **186.545.388-99**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Oceanografia - IO**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

#### • UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154042**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154042**

### 3. OBJETO

Disponibilizar no Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) uma base de dados geoespaciais costeiros e marinhos da Região Sudeste do Brasil, correspondente à categoria 1 (Usos e Atividades Humanas) do Planejamento Espacial Marinho, com descritores específicos para Turismo. A delimitação espacial utilizada será: limites da Orla Marítima definida no Decreto 5.300/04 (200m continente adentro) até os limites da Amazônia Azul.

#### 3.1 – Descritores para o turismo:

- Mergulho – pontos de mergulho contemplativo já existentes (mapear principais locais visitados por operadores de mergulho, mergulho autônomo, mergulho livre);
- Naufrágios – mapeamento dos principais naufrágios ou pontos para criação de novos naufrágios;
- Recifes artificiais – mapeamento dos principais recifes artificiais já existentes e locais para a criação de novos recifes artificiais para o desenvolvimento do mergulho de contemplação ou pesca esportiva;
- Turismo náutico - delimitação de área de turismo náutico e mapeamento das principais áreas de recreio desporto e turismo (pesca esportiva, áreas de surf, kite, wind, vela, remo, sup, mergulho, wake, caiaque motonáutica etc), além de rotas de cruzeiros;
- Turismo de Sol e Praia – área de banhistas;
- Vistas panorâmicas – áreas de interesse de manutenção da paisagem marinha, de forma a evitar a redução da sua qualidade e as possíveis consequências econômicas derivadas destes impactos visuais aplicados em uma área com atividades desenvolvidas por turistas e recreadores;
- Ancoradouros, fundeadouros, marinhas e piers – localização destas infraestruturas;
- Sítios arqueológicos;
- Cavidades subterrâneas marinhas e patrimônio histórico e cultural marinho;
- Áreas reservadas para eventos náuticos;
- Pontos de observação de fauna;
- Pontos de frequentes ataques de tubarões.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Realizar o levantamento de dados geoespaciais existentes em bases de dados e documentos de entidades governamentais e não-governamentais, segundo os descritores estabelecidos.
- Avaliar, validar, harmonizar e sistematizar os dados geoespaciais, e respectivos metadados, que irão compor a base de dados geoespaciais sobre Turismo (BDGTur Azul).
- Identificar lacunas temáticas, geográficas e temporais (dados desatualizados) nos dados sistematizados, segundo os descritores estabelecidos.
- Coletar e complementar as lacunas identificadas na BDGTur Azul, com dados coletados *in loco*, assegurando sua consistência e pronto uso no PEM.
- Registrar e validar o acesso aos dados geoespaciais do BDGTur Azul, e respectivos metadados, no Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais da INDE.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O que acontece na terra influencia o oceano e vice-versa. Essa simples afirmação é o início de uma questão complexa quando se trata de iniciativas de gestão e do território a ser gerenciado (Van Assche et al., 2020). Além disso, os usos ou atividades humanas no mar (os quais estão inseridos na chamada Economia Azul) estão conectadas a ecossistemas e infraestruturas terrestres e não podem existir sem essa interação (European Commission, 2020; Garcia et al., 2020; Morillo & Spalding, 2017).

A interação terra e mar é clara e leva a um desafio de gestão, pois muitas vezes políticas públicas, programas e/ou projetos tendem a atuar exclusivamente em terra ou no oceano. Um exemplo disso são os inúmeros programas e iniciativas de gestão costeira que foram desenvolvidos desde os anos 70 (Humphrey et al., 2000; Frazão-Santos et al., 2018; 2019) e se referem, na maioria das vezes, à gestão da terra e/ou da linha de costa, sem levar em consideração as atividades humanas realizadas no meio marinho. Por outro lado, o processo mais recente de planejamento espacial marinho (PEM), definido em Ehler (2021) como gestão do oceano baseada em ecossistemas, ou ainda em Ehler e Douvère (2009) como um processo público de análise e alocação da distribuição espacial e temporal das atividades humanas em áreas marinhas, tendem a ser mais focados na zona econômica exclusiva (ZEE) marinha, muitas vezes não levando em consideração a interação terra e mar.

Nos últimos anos, o assunto do ordenamento do espaço marinho ganhou relevância e projeção nacional e internacional, o que pode ser comprovado pela sua inclusão no Programa Oceanos, Zona Costeira e Antártica, do PPA, para o período de 2016 a 2019, por meio do estabelecimento do objetivo de promover o uso compartilhado do ambiente marinho. Ademais, o País assumiu, durante a Conferência da ONU para os Oceanos, em 2017, o compromisso voluntário de implantar o PEM até 2030. Em face do exposto e decorrente dos estudos conduzidos no âmbito da CIRM pelo Grupo de Trabalho Uso Compartilhado do Ambiente Marinho, desde a sua criação, em 2013, o PSRM eleva o referido grupo de trabalho à condição de ação do PSRM, sob a denominação de PEM, de forma a aumentar a aderência com o termo empregado no âmbito da ONU (Marine Spatial Planning) e da maioria dos países que possuem esse processo de implantação em estágio avançado.

Nesse contexto, espera-se que os setores interessados em desenvolver atividades na área de abrangência do PEM venham a organizar, validar e inserir seus dados e metadados no contexto do Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).

Assim, considerando que a atividade turística é um dos relevantes usos humanos da área delimitada para o estudo, e que registros do Cadastur indicam um crescimento geral com destaque para o turismo náutico e à pesca desportiva (MTur; 2021), faz-se necessário que ações relacionadas ao meio ambiente, ao turismo, e à indústria sejam ordenadas de modo a possibilitar um ciclo sustentável de desenvolvimento.

Entretanto, no Brasil, dados e pesquisas sobre o aproveitamento turístico da Amazônia Azul ainda é incipiente, o que dificulta o planejamento e o monitoramento de ações para o setor. É fundamental para o desenvolvimento turístico relacionado ao turismo náutico, dados confiáveis e atualizados sobre o uso real e potencial para a estruturação da atividade em consonância com os outros usos e a conservação do ambiente marinho.

Segundo a ONU, são indispensáveis o planejamento e a gestão adequados dos usos humanos visando a utilização sustentável dos oceanos e sua biodiversidade. O Planejamento Espacial Marinho é o instrumento essencial para maximizar o potencial das atividades e usos marítimos, garantir espaço para o seu desenvolvimento, balizar a arbitragem em casos de conflitos, proporcionar transparência, além de assegurar a saúde do meio marinho. Dessa forma, busca-se a implementação, nos próximos anos, de ações que incentive o ordenamento do espaço marinho/marítimo em todos os mares e oceanos do globo. (<https://sds-un.org/translate/ooag>)

O Estado Brasileiro assumiu o compromisso internacional, junto à Organização das Nações Unidas – ONU, de implementar o Planejamento Espacial Marinho – PEM até 2030, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 14 - Proteger a vida marinha, da Agenda 2030.

Como área de abrangência foi definida a Amazônia Azul, área que apenas o Brasil pode explorar economicamente, repleta de recursos naturais e biodiversidade ainda inexplorados. Atividades econômicas como navegação, pesca, energia renovável, extração de combustíveis fósseis e o turismo tornam essa faixa crucial para a economia e soberania do país, conforme Marinha do Brasil (2019).

Dessa forma, coubre a Marinha do Brasil, por meio da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – SECIRM, viabilizar, apoiar e acompanhar estudos técnicos voltados à implementação do PEM na região definida como Amazônia Azul.

Para tanto, a estruturação do PEM requer a utilização dos dados e metadados marinhos oficiais dos órgãos do Governo Federal carregados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, instituída pelo Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, e disponibilizados no Sistema de Informações Geográficas do Brasil – SIG Brasil.

Destarte, para suprir a INDE com dados marinhos e com os descritores relacionados aos usos e atividades humanas, no que se refere a atividade turística, é necessário a elaboração e publicação de dados geoespaciais costeiros e marinhos sobre o turismo.

Cabe ressaltar que esta área técnica não dispõe de técnicos capacitados para a realização desse levantamento de dados e metadados, bem como este Ministério não possui a *expertise* para a disponibilização dos dados georreferenciados na Plataforma INDE.

Sendo assim, se faz necessário a celebração de Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que possui vasta experiência e reconhecido domínio técnico e está realizando a elaboração e publicação de dados geoespaciais Costeiros e Marinhos sobre o Turismo referente à macrorregião sul do Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?  
( ) Sim  
( x ) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:  
( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?  
( x ) Sim  
( ) Não  
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:  
1 Ressarcimento à Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FAURG  
**Observação:**  
1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.  
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | INÍCIO   | FIM      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|----------|----------|
| META 1  | <b>Prospecção</b><br>Ter acesso, obter licença de uso, validar e sistematizar no BDGTur Azul um conjunto de dados e informações dos descritores levantados para a região sudeste, de relevância para o PEM.                                                                                                                                                              | 1          | 300.092,00     | 300.092,00  | 31/12/22 | 30/06/23 |
| PRODUTO | Conjunto de dados do BDGTur Azul carregados e catalogados no Portal Brasileiro de Dados Geospaciais da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).                                                                                                                                                                                                                |            |                |             |          |          |
| META 2  | <b>Geração de Dados Primários</b><br>Eliminar o máximo possível de lacunas de dados identificadas no BDGTur Azul, por meio de coleta de dados <i>in loco</i> .                                                                                                                                                                                                           | 1          | 300.092,00     | 300.092,00  | 31/12/22 | 31/12/23 |
| PRODUTO | Levantamento expedito dos descritores do PEM relacionados ao turismo, atualizado, testado e consolidado.                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                |             |          |          |
| META 3  | <b>Registro na INDE</b><br>Realizar o registro integral dos dados e metadados do BDGTur Azul no Portal Brasileiro de Dados Geospaciais da INDE                                                                                                                                                                                                                           | 1          | 300.092,00     | 300.092,00  | 30/06/23 | 30/04/24 |
| PRODUTO | Base de dados contendo os dados geospaciais relativos aos descritores levantados, verificados, tratados ou atualizados (quando necessário), harmonizados, e catalogados (metadados) e sistematizados em camadas de informação no formato shapefile no QGIS. A entrega por meio de acesso à um repositório digital (pasta) contendo os arquivos e projeto do BDGTur Azul. |            |                |             |          |          |
|         | <b>Relatório Final</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1          |                |             | 30/04/24 | 31/07/24 |

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR          |
|---------|----------------|
| 12/22   | R\$ 300.092,00 |
| 06/23   | R\$ 300.092,00 |
| 12/23   | R\$ 300.092,00 |

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA                            | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|----------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 33.90.14 - Diárias nacionais                             | não            | 80.000,00      |
| 33.90.33 - Passagens aéreas nacionais                    | não            | 40.000,00      |
| 33.90.20 - Bolsas Pesquisadores                          | não            | 211.806,00     |
| 33.90.18 - Bolsas Estudantes (graduação)                 | não            | 58.840,00      |
| 33.90.30 - Material de Consumo (expediente e escritório) | não            | 4.485,84       |
| 33.90.30 - Material de Consumo (Combustível)             | não            | 27.500,00      |
| 33.90.39 - Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)       | não            | 300.000,00     |
| 33.90.39 - Serviços de terceiros (Aluguel de carro)      | não            | 33.600,00      |
| 33.90.39 - Ressarcimento (Fundação e Universidade)       | sim            | 144.044,16     |

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Rio Grande, de dezembro de 2022

Danilo Giroldo  
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG

13. APROVAÇÃO

Brasília, de dezembro de 2022.

**Rafael Costa Morgado Soares Braga**

Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões - Substituto

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Costa Morgado Soares Braga, Secretário(a) Nacional da SNAIC - Substituto**, em 20/12/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1866041** e o código CRC **EF09BED3**.